ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE
MAJOR VIEIRA

PLANO PLURIANUAL PARA PERIODO DE 1996 A 1997.

À COMISSÃO DE FINANÇAS PARA
EMITIR PARECER.
em 10 de ... de 1995
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI
NUMERO.....
DE 29.09.95

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI N. 24 /95, DE 29.09.95

"DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, PARA O PERIODO DE 1996 A 1997".

O Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina.

Faco saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Camara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

ART. 1. - O Plano Plurianual do Hospital Municipal de Major Vieira, para o periodo de 1996 a 1997, constituido pelo anexo 01, constante desta Lei, sera executado nos termos da Lei de Diretrizes Orcamentarias de cada exercicio e do Orcamento Anual.

ART. 2. - A Lei de Diretrizes Orcamentarias de cada exercicio financeiro, indicara os programas prioritarios a serem incluidos no Projeto de Lei Orcamentaria, com indicacao da fonte de recursos.

ART. 3. - O Poder Executivo podera aumentar ou diminuir as metas estabelecidas afim de compatibilizar a Despesa Orcada com a Receita Estimada em cada Exercicio.

ART. 4. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao, ficando revogadas as disposicoes em contrario.

Major Vieira, 29 de Setembro de 1995.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

IRMA CELINA Z. LACHOWSKI
Superintendente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

ANEXO 01 - PROJETO DE LEI N._____/95

P R O G R A M A S :

13 - SAUDE

13.75.01 - Reformas e Ampliacao do Hospital Municipal de Major Vieira.

13.75.02 - Aquisicao de Equipamentos e material permanente.

13.75.03 - Aquisicao de uma Encubadora.

13.75.04 - Aquisicao de uma Camara Fria.

13.75.05 - Aquisicao de Veiculo Utilitario.

13.75.06 - Equipamentos para a instalacao da Padaria Hospitalar.

O B J E T I V O S :

13.75.01 - Prestar assistencia a altura e condizente com a realidade e a demanda, ou mesmo deixar a disposicao os servicos a comunidade em geral.

13.75.02 - Equipar as diversas unidades com moveis e equipamentos de trabalho, recuperando-os, tornando o Hospital com todas as condicoes de prestar os servicos de forma eficiente.

13,75.03 - Destinada a recuperacao dos bebes rescen-natos, prematuros, com a aquisicao deste equipamento estaremos prestando todos os servicos que esta clientela esta a desejar.

13.75.04 - A sua utilizacao sera principalmente para depositar alimentos considerados pereciveis, bem como medicamentos que requerem maiores cuidados, vindo com esta aquisicao tornar os medicamentos e alimentos mais em conta, porque serao comprados em grande quantidade, tendo em vista termos reservatorio adequado.

13.75.05 - Destinado ao transporte de mercadorias e para os servicos da manutencao Hospitalar.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

ANEXO 01 - PROJETO DE LEI N. 24 /95

13.75.06 - Objetivo principal e a fabricacao dos proprios alimentos desta linha, visando baratear os custos, e ao mesmo tempo termos alimentos sadios e saudaveis, e o excedente serao comercializados, afim de termos mais uma fonte de renda.

Major Vieira, em 29 de Setembro de 1995.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

IRMA CELINA Z. LACHOWSKI
Superintendente